



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 31037/2019/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 6 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso
Avenida Porto Alegre, 2615, Centro, Cx. P. 131
78890-000 - Sorriso/MT

Assunto: Instalação de internet gratuita de banda larga.

REQUERIMENTO 187/2019

Senhor Presidente,

De ordem do Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e em atenção ao Ofício nº 488/2019 - GP/SEC, de 16 de julho de 2019, dirigido ao Senhor Ministro, encaminho a Vossa Excelência cópia da NOTA INFORMATIVA Nº 2686/2019/SEI-MCTIC, contendo informações prestadas pela Secretaria de Telecomunicações - SETEL, deste Ministério.

Respeitosamente,

RENATA SILVA DE OLIVEIRA VALDEVINO
Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares, substituta



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva de Oliveira Valdevino, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares, substituta**, em 06/09/2019, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4589416** e o código CRC **F9FA90A0**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Telecomunicações
Departamento de Inclusão Digital
Coordenação-Geral de Articulação
Coordenação de Articulação

NOTA INFORMATIVA Nº 2686/2019/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **01250.036665/2019-91**
Documento de Referência: **Ofício 488/2019 -GP/SEC**
Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Nº de Referência: **4445660**
Assunto: **Solicitação de Internet para escolas e UBS do município de Sorriso/MT**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de responder ao Requerimento a° 187/2019, o qual tramitou na 24ª Sessão Ordinária do ano de 2019 da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

INFORMAÇÕES

2. Quais são as medidas legais que devem ser adotadas para a inscrição das Unidades Escolares e Unidades de Saúde interessadas em vincular-se aos Programas de Internet Gratuita fornecida pelo Governo Federal?

O programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac) é um programa do Governo Federal, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, que oferece gratuitamente conexão à internet em banda larga - por via satélite, com o objetivo de promover a inclusão digital em todo o território brasileiro.

O Gesac é direcionado, prioritariamente, para comunidades em estado de vulnerabilidade social, em todo o Brasil, que não têm outro meio de serem inseridas no mundo das tecnologias da informação e comunicação. O programa atende principalmente : I. Instituições públicas; II. Entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, por meio das quais seja possível promover ou ampliar o processo de inclusão digital; III. Instituições públicas de ensino, saúde, segurança e unidades de serviço público localizadas em áreas remotas, de fronteira ou de interesse estratégico.

O programa Gesac foi diretamente afetado pelos recentes cortes orçamentários e não temos como atender a novas demandas com o nosso atual orçamento, sejam elas para escolas ou unidades básicas de saúde.

Atualmente atendemos a 6500 escolas rurais do programa Educação Conectada em parceria com o Ministério da Educação (MEC). Nesse caso o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações disponibiliza as conexões para as escolas indicadas pelo MEC e esse, por meio de um Termo de Execução Descentralizada, custeia a prestação do serviço. Portanto, todas as solicitações de conexão do programa Gesac para escolas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação Básica do MEC e essa caso considere o pedido procedente encaminhará ao MCTIC para atendimento.

Já no caso das Unidades Básicas de Saúde, uma parceria no mesmo modelo da que foi feita com o MEC possibilitaria o atendimento a essa demanda.

Uma outra solução seria a indicação de emendas parlamentares para o Programa Gesac. Para isso, a Câmara deverá buscar apoio junto aos Parlamentares de sua região.

3. Quais são as medidas legais que devem ser adotadas para a inscrição das Unidades Escolares e Unidades de Saúde interessadas em vincular-se aos Programas de Internet com custos reduzidos fornecidas pelo Governo Federal?

O programa Internet para Todos (IPT) pretende incentivar a oferta de conexão em banda larga por provedores em regiões desatendidas para democratizar o acesso à internet buscando a inclusão social em áreas remotas que não têm outro meio de serem inseridas no mundo das tecnologias da informação e comunicação.

Para participar do programa, os municípios deverão firmar um termo de adesão com o MCTIC, no qual indicarão as **localidades** para atendimento. Esse termo define as obrigações do município, como a garantia de infraestrutura básica para a instalação dos equipamentos.

Entretanto, no momento, o programa Internet para Todos está passando por algumas adequações, além de ter que cumprir algumas recomendações do TCU, como a consulta ao Conselho Nacional de Fazenda - CONFAZ quanto à isenção do ICMS para o programa.

Superadas essas etapas, o programa será reiniciado e entraremos em contato com as prefeituras para acertamos os detalhes do programa.

O município de Sorriso/MT já fez sua adesão ao programa Internet para Todos e qualquer alteração ou indicação de novas localidades a serem atendidas deverá ser feita por meio do link que foi enviado à prefeitura, juntamente com login e senha para acesso. Vale lembrar que a prefeitura deve cadastrar as localidades e não os estabelecimentos. As escolas e Unidades básicas de Saúde poderão contratar o serviço a ser disponibilizado na região pelo provedor interessado em prestar o serviço no município em questão.

CONCLUSÃO

3. A prefeitura terá que aguardar o início do programa Internet para Todos e em relação à conectividade para as escolas e UBS por meio do programa Gesac, precisamos de apoio financeiro de outros órgãos ou por meio de emendas parlamentares.
4. À consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretor do Departamento de Inclusão Digital substituto**, em 16/08/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jane Braga Pinto Pedrosa, Coordenador de Articulação**, em 16/08/2019, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4472316** e o código CRC **5E77EC01**.

Minutas e Anexos

Não Possui.